

## **OS PARLAMENTOS E O SETOR EXTRATIVISTA: COMO MELHORAR A FISCALIZAÇÃO E FOMENTAR A COLABORAÇÃO**

BOGOTÁ, COLÔMBIA – 25 E 26 DE FEVEREIRO DE 2013

### **RECOMENDAÇÕES**

#### **Tema: Funções do parlamento: legislação, controle e representação**

1. Todos os parlamentos deverão preocupar-se em fazer uma atualização da legislação que regule as indústrias extrativas com base nos seus impactos ambientais, no retorno dos benefícios esperados e nos critérios de aproveitamento sustentável.
2. Os parlamentos deverão garantir a transparência em todos os processos associados às indústrias extrativas, em conformidade com os interesses nacionais e o bem-estar social.
3. Os parlamentos deverão fortalecer os mecanismos de divulgação e informação relacionados com a normativa que regula as indústrias extrativas, particularmente os contratos e concessões que comprometem o patrimônio nacional.
4. Os parlamentos deverão avaliar os procedimentos para que as funções de controle e fiscalização contribuam significativamente na luta contra a corrupção, demandando para este objetivo uma maior colaboração dos poderes executivos e de outros organismos do Estado.
5. Os parlamentos deverão fazer esforços, buscando unificar critérios em matéria legislativa e controle com relação às indústrias extrativas.

#### **Tema: Estado atual do direito de consulta prévia na América do Sul**

1. Instam-se os Estados que ainda não o fizeram, a ratificarem o Convênio No. 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre povos indígenas e tribos em países independentes, e a subscreverem a Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas que consagram diversos direitos, entre eles o direito à consulta prévia.
2. Dado que se apresenta uma lacuna entre a consagração dos direitos dos povos indígenas e a sua implementação, urge a necessidade de avançar na adoção de medidas para garantir o seu cumprimento efetivo, em especial o direito à consulta prévia.
3. Exortam-se os Parlamentos e os Estados, através das autoridades competentes, a estabelecerem mecanismos de consulta e de participação real e efetiva de todos os cidadãos,

em especial das populações em áreas rurais, e a garantir o acesso adequado à informação sobre os projetos relacionados com a indústria extrativa.

4. Exortam-se os Parlamentos a adotarem normas para a consulta das suas próprias decisões legislativas com os povos indígenas que sejam afetados pelas mesmas.
5. Convidam-se os Estados-Membros a fortalecerem as capacidades da Corte Interamericana de Direitos Humanos como guardião dos direitos dos povos indígenas, em especial do direito à consulta prévia.

### **Tema: Tipos de contratos, regime fiscal e transparência**

1. Recomenda-se estabelecer sistemas fiscais que levem em consideração a variação do preço internacional do recurso.
2. Recomenda-se dispor de uma percentagem para a mitigação do impacto social nas comunidades radicadas nas zonas de exploração.
3. Recomenda-se promover sistemas que permitam que os benefícios garantam a solidariedade para futuras gerações.
4. Recomenda-se buscar estímulos para aumentar a reserva de investimento para diversificar a economia.
5. Recomenda-se difundir a informação relativa às licitações públicas.

### **Tema: Gestão da renda proveniente das atividades extrativas**

1. Recomenda-se utilizar uma percentagem da renda proveniente das atividades extrativas para diversificar a matriz produtiva com o objetivo de consolidar setores econômicos sustentáveis.
2. Recomenda-se avançar nos processos de descentralização, autonomia e planejamento territorial, elementos indispensáveis para melhorar a gestão pública.
3. Recomenda-se reforçar os processos participativos de formulação orçamentária, transparência e prestação de contas em todos os níveis de governo.
4. Recomenda-se discutir fórmulas de distribuição de renda, considerando critérios de equidade que garantam a igualdade de oportunidades.
5. Recomenda-se considerar a criação de um fundo de estabilização com recursos provenientes das indústrias extrativas com o propósito de superar contingências.

## **Tema: Melhoras no atual modelo de desenvolvimento**

1. Os Estados têm direito a ampliar a captação de renda para o país, mantendo os incentivos suficientes para estimular o investimento necessário.
2. Recomenda-se formular políticas públicas, tanto para fomentar a crescente participação dos agentes econômicos nacionais na provisão de bens e serviços para os projetos extrativos, como para promover processos de valor agregado sobre a base dos recursos extraídos.
3. Recomenda-se aos países a implementação de leis que promovam a responsabilidade social, protegendo o papel do estado como arrecadador de impostos e provedor dos bens e serviços públicos básicos.
4. Recomenda-se fortalecer os limites ambientais com o objetivo de garantir a biodiversidade e os recursos naturais renováveis, enquanto se desenvolvem atividades extrativas.
5. Recomenda-se que os Estados se relacionem com empresas que demonstrem ter experiência e altos padrões ambientais e que façam o máximo esforço para controlar as atividades ilegais que utilizam de forma massiva o mercúrio e o cianureto, com graves danos para o meio ambiente e para a população em geral.

## **Tema: Modelos alternativos de desenvolvimento**

1. Recomenda-se não só promover a institucionalidade nacional para o planejamento e a formulação de políticas de Estado de longo prazo que incentivem modelos de desenvolvimento alternativo e sustentável, como também fomentar a diversificação econômico–produtiva, o fortalecimento dos mercados internos e a descentralização.
2. Recomenda-se fortalecer a integração regional e sub-regional para a promoção de novos modelos de desenvolvimento econômico a partir da complementaridade territorial.
3. Recomenda-se promover que as políticas públicas e o modelo de desenvolvimento equilibrem as variáveis econômicas, sociais e ambientais.
4. Recomenda-se participar ativamente na subscrição, ratificação e implementação dos mecanismos internacionais de proteção ambiental (AMUMAS), do sistema internacional dos Direitos Humanos e dos mecanismos de prevenção e mitigação da mudança climática e do aquecimento global.
5. Recomenda-se outorgar segurança jurídica aos investimentos nacionais e estrangeiros, resguardando a soberania do Estado para a proteção do interesse público a partir de uma perspectiva de sustentabilidade ambiental e social.